



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.428/2023, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Relatório da Estimativa de Consumo;
- 3 - Relatório de Empenhos;
- 4 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.

Respeitosamente,


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde - SAÚDE



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Sandro Carlos Lazarini.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. João Antônio Bazzanella Luft.

1.2.4. Ana Carolina de Souza Bantle.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores (locais ou não), critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022 e da LC 123/2006, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência.

De mais a mais, no caso, mostra-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda da Secretaria com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição, tal como justificado no item 14.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.428/2023, NA MODALIDADE FUNDO A



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Do Produto	Especificações Técnicas Da Resolução 727/2022	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	69298	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	20	UN	R\$ 2.884,12	R\$ 57.682,40
2	69301	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: BASE	5	UN	R\$ 6.481,45	R\$ 32.407,25



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM:110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.				
3	69375	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC). CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V, AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEN/INMETRO, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	10	UN	R\$ 798,51	R\$ 7.985,10
4	69376	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO, ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA, TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	10	UN	R\$ 1.610,68	R\$ 16.106,80
5	69377	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS, ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M, ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UN	R\$ 308,24	R\$ 6.164,80
6	69378	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM	50	UN	R\$ 106,48	R\$ 5.324,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		POLIPROPILENO NA COR PRETA, PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
7	69303	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UN	R\$ 485,04	R\$ 9.700,80
8	69379	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE, DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA, OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS, O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM, O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES, O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR, A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO	5	UN	R\$ 1.634,75	R\$ 8.173,75



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX, A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS, A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL, DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M, DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M, O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
9	69380	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UN	R\$ 1.137,62	R\$ 11.376,20
10	69381	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS, O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO DE 100 J (CEM JOULES), O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO DE 50 J (CINQUENTA JOULES), DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO, O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS, DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS, DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP, DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS, DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA, OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP", OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA	4	UN	R\$ 6.718,50	R\$ 26.874,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO, DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO, DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO - IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA, DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS), DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL, DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS.				
11	69305	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 % DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	13	UN	R\$ 723,55	R\$ 9.406,15
12	69382	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX, OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	20	UN	R\$ 101,14	R\$ 2.022,80
13	69383	FOCO AUXILIAR, LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM, COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM, O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M, ACOMPANHAR LÂMPADA DE 110 V. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	10	UN	R\$ 248,84	R\$ 2.488,40
14	69384	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO	10	UN	R\$ 492,18	R\$ 4.921,80



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO, COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, COM 02 GAVETAS E COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
15	69385	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO; - 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR; - PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X; - KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO); - NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE); - FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91. REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - É OBRIGATÓRIO QUE OS COMPONENTES INTERNOS POSSUAM DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO 2021, COM SUPORTE VIGENTE ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE, DISPONIBILIZANDO DRIVERS, ATUALIZAÇÕES DE BIOS, TER SUPORTE A UEFI E TPM 2.0. MONITOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA; - BORDAS ULTRAFINAS; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ; - SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS; - SUPORTE DE PAREDE (VESA); - ENTRADAS MÍNIMAS DE 1 HDMI E 1 VGA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	R\$ 4.948,10	R\$ 98.962,00
16	69386	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	20	UN	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 302.156,25			

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O rótulo/embalagem de todos os itens devem conter, se possível, de forma legível:

- 1) informações do fabricante, com endereço completo, CNPJ, telefone;
- 2) data de fabricação;
- 3) prazo de validade;
- 4) número do lote;
- 5) marca do produto;
- 6) código de barra;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7) instruções e precauções de uso;
 - 8) indicação de uso;
 - 9) todas as informações em língua portuguesa;
 - 10) registro na ANVISA¹;
 - 11) registro no INMETRO;
 - 12) registro na ABNT e
 - 13) certificado e/ou auferido pelo IPEM/PR.
- 4.1.2. **O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.**
- 4.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem no mínimo ou superior a de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022.
- 4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da**

¹ O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos/itens de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. Tal exigência consta na descrição dos itens que são necessários o registro.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3.** Em caso de omissão na descrição do objeto, os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.9.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.9.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de

Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
Fiscal Técnico	Ana Carolina de Souza Bantle	Enfermeira	SAÚDE
Gestor	João Antonio Bazzanela Luft	Analista de Licitação	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**
- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:
- Identificação do produto/serviço;
 - Quantitativo de cada produto/serviço;
 - Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - Data e hora;
 - Dados do Contratado;
 - Dados do contrato/ata;
 - Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1.** **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2.** **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.12.** Em se tratando de fornecimento de produto, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação em respeito à **Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015**, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

11.1.2. Outrossim, o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

11.1.3. Considerando a **RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022, 389/2023 e 788/2023**, que dispõem sobre a transferência e adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; Considerando a **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.428/2023**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022;

11.1.4. Considerando ao anexo I da **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.428/2023**, que habilita adesão ao Município de Capanema/PR ao incentivo financeiro no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à Saúde Bucal das unidades descritas a seguir: 2583224 POSTO DE SAÚDE PINHEIRO e 2583704 CENTRO DE SAÚDE NISI;

11.1.5. Considerando, por fim, a **Resolução SESA Nº 262, de 2024**, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA, esta Secretaria Municipal propõe aquisição dos equipamentos que compõem este Termo de Referência que serão



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

destinados às Unidades de Saúde contempladas pelo incentivo financeiro, para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.1.7. A verba destinada à área da saúde é um recurso fundamental para a melhoria dos serviços e para garantir o bem-estar da população. É essencial que essa verba seja utilizada dentro do prazo estabelecido para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados onde são mais necessários.

11.1.8. Diante dessa situação, para garantir a utilização plena da verba disponível e a aquisição dos equipamentos e itens necessários, destinasse a regra da licitação por meio de pregão eletrônico. Esse processo visa atender à destinação do recurso de forma legal, eficiente e dentro do prazo, assegurando que todos os itens necessários sejam adquiridos e que a verba seja utilizada conforme o planejamento.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

- 1) Empresas fornecedoras diretas:** CIA INFORMÁTICA, PARADZINSKI e CENTRO OESTE;
- 2) Plataformas governamentais:** SIGEM (Sistema do Fundo Nacional de Saúde);
- 3) Atas de Registro de Preços:** Pregão Eletrônico (PE) 30/2024 e 52/2023 de Capanema/PR, PE 28/2024 de Pinhalão/PR, PE 11/2024 de Campo Magro/PR, PE 69/2023 de Laranjeiras/PR, ATA 1045/2023 de Toledo/PR, PE 50/2023 de Bom Sucesso/PR, PE 20/2024 Mangueirinha/PR, PE 51/2024 de Nova Londrina/PR, PE 38/2023 Nova Santa Bárbara/PR e PE 76/2023 Bela Vista da Caroba/PR;
- 4) Sites de domínio amplo:** Magazine Medica, LSDecor, Center Medical, Pichau, Loja Mahospitalar, Amazon, Madeira Madeira, MedClean Produto Hospitalar.

11.2.2. Em conformidade com os procedimentos internos e para assegurar a conformidade com os princípios de eficiência econômica e proteção ao orçamento, informamos que determinado item foi excluído da nossa cotação de preços. Especificamente, ao **item 7**, que estava cotado pelo fornecedor **CENTRO OESTE**, foi retirado da análise de fornecimento. Esta decisão foi tomada com o objetivo de **evitar a ocorrência de sobrepreço**, garantindo que as transações realizadas estejam em conformidade com os princípios de economicidade e que os valores pagos não excedam os padrões de mercado.

11.2.3. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022², já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de

² Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

domínio amplo, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Para o critério dos orçamentos da licitação, foram contatados **6 (seis) fornecedores** que atuam no ramo e comercializam o objeto almejado. No entanto, depreende-se que **apenas 3 (três) desses fornecedores responderam ao pedido solicitado seja por e-mail ou diretamente ao local**, apresentando suas cotações de preço para o orçamento solicitado:

- 1) CIA INFORMÁTICA (cotação direta);
- 2) PARADZINSKI (cotação via eletrônica, e-mail) e
- 3) CENTRO OESTE (cotação via eletrônica, e-mail).

11.3.1.1. Para garantir a precisão e a representatividade dos preços de mercado dos itens, a escolha das empresas participantes no processo de cotação foi realizada com base em critérios rigorosos, focando em dois aspectos principais: o ramo de atuação das empresas e a sua notoriedade no mercado. Desta forma, ao selecionar empresas com base no ramo de atuação e na notoriedade no mercado, a administração pública visa obter cotações de preços que reflitam com exatidão o mercado atual. Este processo não apenas assegura a economicidade, mas também a qualidade e a viabilidade dos produtos que serão adquiridos.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que *“O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”*.

12.1.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

12.1.2. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.1.3. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.2.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Justificativa de não exclusividade para ME e EPP (locais ou não)

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22.

No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Interpretando esses dispositivos, pode-se concluir que, se for constatado que o benefício não aparenta ser vantajoso, a Administração poderá aplicar as regras de exclusão do art. 17 da LCM 14/22, permitindo a participação de outros fornecedores interessados (locais ou não), de forma ampla.

É importante salientar que a Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento prévio entre os fornecedores, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão.

Aliás, o art. 17 da LCM 14/2022 e o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbem a aplicação da exclusividade de participação quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inteligência dos artigos 49, II e III, da LC 123/2006 e 17, I e II da LCM 14/2022).

Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência).

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente **não** restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores.

O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação **NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR OU NÃO)**, em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não haver segurança da existência do mínimo de fornecedores exigidos por lei e por não ser vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

14.2. Justificativa de não Reserva de cota de 25% de exclusividade para ME e EPP (locais ou não)

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 nos valores de objetos acima de R\$80.000,00. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP que foram desertos e/ou fracassados nos procedimentos licitatórios realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR com o objetivo de adquirir os materiais a administração optou por não reservar a cota de 25% para ME e EPP no item 10, pois a probabilidade de deserto é maior. Isso visa evitar que o item tenha propostas, garantindo o sucesso da licitação.

É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.3. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE.

14.3.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 2013 e a Resolução SESA Nº 262 de 2024, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V - “prática obstrutiva” é:
 - VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
 - VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos anteriormente e abaixo:
 - a) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
 - b) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
 - c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;³ (ii) para ser nomeado⁴ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

d) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

14.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.4.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.

14.4.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:

- a)** adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
- b)** utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;
- c)** evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.

14.4.3. À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE', ou de 'melhor qualidade'” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

"(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).

14.4.4. Além disso, a indicação das marcas vem seguida da expressão **"SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE"**, que viabiliza a apresentação de propostas com produtos de outras marcas, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame.

14.4.5. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

14.4.6. Na lição do professor Marçal Justen Filho³:

"(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."

14.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 01:

14.5.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante;

14.5.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do responsável técnico, que deverá ser Engenheiro Mecânico detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT; ou Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Prova de Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do responsável técnico que deverá ser Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos, detentor de Certidões de Acervo que comprovem ter sido o profissional o responsável técnico por execução de serviços de manutenção de sistema ou de equipamentos de ar condicionado.

14.5.2.1. O responsável técnico indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

14.5.3. Obrigatória a emissão e envio da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da atividade técnica, que é emitido pelo CREA. Esse documento assegura que a instalação será realizada por um profissional habilitado e com a devida responsabilidade técnica..

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.1.** **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Mariane ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde


João Antônio Bazzanella Luft
Analista de Licitação e Gestor da Contratação

Marisa Pontin
Fiscal administrativa e Auxiliar de Enfermagem

Ciência da Fiscal da Contratação em ____/____/____:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura da Fiscal da Contratação
Ana Carolina de Souza Bantle

RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o princípio da autotutela que estabelece a prerrogativa da Administração Pública de revisar os próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para que passe a vigorar com redação ora exposta.

Art. 2º Alterar o “considerando o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, na Diretriz de número 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, na Diretriz de número 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, e suas futuras atualizações;”

Art. 3º Excluir o §1º do artigo 7º da Resolução SESA nº 389/2023, de modo que o §2º passa a ser o parágrafo único do artigo 7º da Resolução SESA nº 389/2023:

“**Art. 7º** O Município deverá informar o tipo da estrutura da unidade (atenção básica ou especializada) para qual será efetuada a aquisição de equipamentos para que seja indicada a classificação orçamentária e respectivamente o repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo Único: O orçamento estará disponível em cada exercício financeiro no Fundo Estadual de Saúde para atender os pleitos, conforme demonstrativo abaixo:

Quadro I: Demonstrativo da classificação das despesas – Tesouro Nacional/Tribunal de Contas Pr

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

INVESTIMENTO	SUBFUNÇÃO	Transferência fundo a	Conta Única: FAF
Atenção Básica/Primária	301	fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Estadual Investimento
Atenção Especializada	302		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302		

Art. 4º Alterar a redação dos §§ 2º e 4º do artigo 11 da Resolução SESA nº 389/2023, para que passem vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O prazo de execução para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Compromisso entre Gestores e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.”

“§ 4º O prazo máximo de duração do Termo de Compromisso entre Gestores e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.”

Art. 5º Alterar o artigo 12 da Resolução SESA nº 389/2023, para que os §§ 1º e 2º passem a ser os §§ 2º e 3º e incluir a seguinte redação no § 1º:

“**Art. 12.** O repasse do recurso financeiro dar-se-á em parcela única e, caso haja sobra de recursos após a aquisição do bem pactuado, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o saldo financeiro com respectivas ações que deverá ser executada, desde que seja na mesma finalidade ou seja, equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º Caso o valor de aquisição dos equipamentos ultrapasse o valor total descrito no Termo de Compromisso entre Gestores, o Município deverá indicar dotação orçamentária para contrapartida.

§ 2º Para a sobra dos saldos financeiros do exercício de 2023 e seguintes, que já foram executados o objeto e cumprida a finalidade estabelecidas nas Resoluções, referente somente a Equipamentos e Materiais Permanentes, este saldo poderá ser repactuados na Comissão Intergestores Regional – CIR e aprovadas pelo Conselho e fazer novas as aquisições.

§ 3º Caso o Município não tenha necessidade de novas aquisições o saldo financeiro de exercícios anteriores deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde. Para tanto, é necessário instruir processo e encaminhar para setores responsáveis para ciência, após ao Fundo Estadual para as providências cabíveis.”

Art. 6º Altera o Anexo I da Resolução SESA nº 389/2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Resolução.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 7º Altera o Anexo II da Resolução SESA nº 389/2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo II da presente Resolução.

Art. 8º As modificações supracitadas passam a integrar a Resolução SESA nº 389/2023 e aplicam-se aos atos já praticados em virtude da Resolução SESA nº 389/2023.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso nº ___ que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 1.349 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11396 de 11/04/2023.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar/implementar e integrar o (s) bem (ns) listados no Termo de Referência no apoio aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de pagamento do investimento e providenciar os serviços conforme pactuação nas instâncias deliberativas.

O Compromissário fará jus ao montante de R\$ XXXX (XXXX), para aquisição dos bens que estão descritos no Termo de Referência em anexo.

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

A não aquisição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ensejará a devolução do valor integral calculado com atualização monetária de acordo com o Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR através do link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fê.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinatura eletrônica
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/06/2023 16:53. Inserido ao protocolo **20.296.062-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/06/2023 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **795418f771ca43cc7bcff2bdafbeff58**.

**TERMO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM
ADQUIRIDOS**

MUNICÍPIO	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Ultrapassando o valor total descrito no Termo de Compromisso entre os gestores a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

LOCAL DA ENTREGA

Endereço Completo do Estabelecimento de Saúde onde será instalado o equipamento:

CNES:

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/06/2023 16:53. Inserido ao protocolo **20.296.062-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/06/2023 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **795418f771ca43cc7bcff2bdafbeff58**.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_788_20.296.0626.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/06/2023 16:53.

Inserido ao protocolo **20.296.062-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/06/2023 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
795418f771ca43cc7bcff2bdafbeff58.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	61520/2023	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 788/2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolução 788 2023.rtf</u> 195,64 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	12/06/2023 17:19	
Data de publicação		
14/06/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		12/06/23 17:21
		N° da Edição do Diário: 11438
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 Abril de 2013 – Art. 11 – Para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programas do Ministério da Saúde ou por programas próprios do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e capital, mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde, observado o disposto nos artigos 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência;

- considerando a Resolução SESA nº 1192/2017, alterada pela 187/2018 que institui Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná — HOSPSUS4 e que institui o recurso financeiro para equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais nos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, na Diretriz de número 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Rede de Atenção à Saúde, apoiando os municípios nesse processo;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Todos os municípios são considerados elegíveis para recebimento dos recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação e/ou implantações de ações e serviços de saúde.

Art. 3º O valor máximo para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§1º Para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária fica estipulado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§2º O município que pretenda solicitar incentivo em montante superior ao máximo estabelecido no §1º deverá apresentar justificativa técnica, a qual será objeto de deliberação pelo Secretário de Estado de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º Os equipamentos serão financiados de acordo com a necessidade de assistência prestada e a capacidade instalada do município, levando em consideração os níveis de atenção a saúde, quais sejam, atenção primária, secundária ou terciária, sempre partindo do pressuposto da descentralização.

Parágrafo Único: A gestão dos fluxos assistenciais e a responsabilidade pela coordenação do cuidado e ordenamento da Rede de Atenção à Saúde compete à Atenção Primária.

Art. 5º As solicitações de habilitação para repasse de recurso voltado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, com a documentação listada abaixo:

I - Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;

II - Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais estabelecimentos de saúde serão dispostos os equipamentos, informando o CNES;

III - Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;

IV - Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender os estabelecimentos de saúde;

V - Minuta do Termo de Compromissos entre Gestores conforme Anexo I desta Resolução;

VI - Minuta do Termo de Referência conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná editará Resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

Art. 7º O Município deverá informar o tipo da estrutura da unidade (atenção básica ou especializada) para qual será efetuada a aquisição de equipamentos para que seja indicada a classificação orçamentária e respectivamente o repasse dos recursos financeiros.

§ 1º O Método de Cálculo do rateio dos recursos do estado transferidos para Fundos Municipais de Saúde para investimentos para atender a rede de serviços do SUS será realizado segundo critério de necessidade de saúde da população e levará em consideração indicadores que serão publicados em Resolução específica.

§ 2º O orçamento estará disponível em cada exercício financeiro no Fundo Estadual de Saúde para atender os pleitos, conforme demonstrativo abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Quadro I: Demonstrativo da classificação das despesas – Tesouro Nacional/Tribunal de Contas Pr

INVESTIMENTO	SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica/Primária	301	Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Conta Única: FAF Estadual Investimento
Atenção Especializada	302		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302		

Art. 8º Todas as unidades receptoras do bem devem possuir registro no CNES e o Município cadastrado como mantenedora desta unidade.

Parágrafo Único: A previsão do caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos de saúde em construção, visto que os mesmos não possuem cadastro no CNES.

Art. 9º Para a indicação dos equipamentos a serem adquiridos os municípios devem observar a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS (exceto transporte sanitário), de acordo com a necessidade e a complexidade dos serviços a serem ofertados de forma integralizada para atender a Rede de Atenção a Saúde.

Parágrafo Único: Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados na RENEM, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício e solicitar autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 10. São obrigações do Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Instituir e manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

II - Executar todas as despesas da saúde na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde;

III - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

IV - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;

V - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

VI - Respeitar a utilização dos recursos em ações e serviços de saúde de acordo com o estabelecido nas Resoluções principalmente na identificação da subfunção correta a qual a despesa vai ser executada.

VII - Adquirir e utilizar os bens em consonância com objeto pactuado sempre com foco no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII - Após aquisição, instalar os equipamentos em cada estabelecimento de Saúde no cadastrado no – CNES.

IX - A manutenção do equipamento e a disponibilização de profissionais capacitados para operacionalização do mesmo;

X - A garantia de recursos humanos para compor quadro profissional do serviço que for executado.

XI - Prever de forma tripartite a cobertura das despesas para custear os serviços a serem ofertados originados da aquisição deste bem.

XII - Participar dos projetos de educação permanente da Secretaria de Estado da Saúde.

XIII - Assinar o Termo de Compromissos entre Gestores estabelecido no ANEXO I.

Art. 11. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º O Termo de Compromissos entre Gestores terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º O **prazo de execução** para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 6º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos equipamentos o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de início do processo de aquisição dos equipamentos por meio de Ofício justificado com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso

Art. 12. O repasse do recurso financeiro dar-se-á em parcela única e, caso haja sobra de recursos após a aquisição do bem pactuado, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o saldo financeiro com respectivas ações que deverá ser executada, dede que seja na mesma finalidade ou seja, equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º Para a sobra dos saldos financeiros de exercícios anteriores que já foram executados o objeto e cumprida a finalidade estabelecidas nas Resoluções, referente somente a Equipamentos e Materiais Permanentes, este saldo poderá ser repactuados na Comissão Intergestores Regional – CIR e aprovadas pelo Conselho e fazer novas as aquisições.

§ 2º Caso o Município não tenha necessidade de novas aquisições o saldo financeiro de exercícios anteriores deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde. Para tanto, é necessário instruir processo e encaminhar para setores responsáveis para ciência, após ao Fundo Estadual para as providências cabíveis.

Art. 13. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

I - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

II - quando ocorrer a aquisição de bens diferentes do constante no Termo de Compromissos entre Gestores;

III - quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 11. e seus parágrafos.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 15. Cabe as Regionais de Saúde nos municípios de sua abrangência executar o papel de monitoramento dos equipamentos adquiridos, independentemente da fiscalização dos órgãos internos e externos.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§1º As ações de monitoramento devem verificar:

I - se o bem adquirido está instalado e funcionando;

II - se tem relação direta com objeto e com as finalidades pactuadas nas instâncias;

III - se os serviços assistenciais derivados do bem adquirido para acesso aos usuários estão sendo ofertados ao Sistema Único de Saúde;

IV - se os serviços prestados estão resolvendo os problemas e a necessidade da população.

§2º Os demais indicadores serão publicados por Resoluções específicas para cada tipo de repasse por meio de Programa e suas respectivas Linha de Cuidado à Saúde, visando o avanço do processo de efetivação da Rede de Atenção a Saúde.

Art. 16. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde e serão repassados conforme a classificação do objeto solicitado.

Art. 17. As propostas habilitadas até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época de sua habilitação no que se refere aos valores pactuados, documentação, prazos e monitoramento. Para as novas habilitações para a adesão ao incentivo financeiro de investimento para equipamentos aplica-se o disposto nesta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso nº ____ que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX de XXXX de 20XX.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar/implementar e integrar o (s) bem (ns) listados abaixo no apoio aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, no prazo de XXXXX a partir da data de pagamento do investimento e providenciar os serviços conforme pactuação nas instâncias deliberativas.

O (s) bem (ns) a ser (em) adquirido (s) com o presente recurso é (são):

A não aquisição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ensejará a devolução do valor integral calculado com atualização monetária de acordo com o Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR através do link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

Nome completo e assinatura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM
ADQUIRIDOS**

MUNICÍPIO	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

LOCAL DA ENTREGA

Endereço Completo do Estabelecimento de Saúde onde será instalado o equipamento:

CNES:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	34759/2023	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução_389_2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	<u>Resolução_389_2023.rtf</u> 2,48 MB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	04/04/2023 18:03	
Data de publicação		
04/04/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
10/04/2023 Segunda-feira	Gratuita	Rejeitada
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	04/04/23 19:01 N° da Edição do Diário: 11393

RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;

- considerando a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), concorrentes, fornecedores, empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas de sua equipe, observem o mais alto padrão de ética durante todos os processos de aquisições de bens, obras, serviços e serviços de consultoria, assim como, na celebração dos respectivos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD¹, conforme disposto no Anexo I e II da presente Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses “fundo a fundo”, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 1º Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse “fundo a fundo”, as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD, nos termos do Anexo I, II e III desta Resolução.

§ 2º Como condição para firmar instrumento jurídico, cujo recurso seja proveniente da SESA, os Tomadores ou Contratados deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão, contrato, convênio ou repasse “fundo a fundo” vir a ser financiado, em parte ou

¹ O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira internacional que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de renda média. O BIRD é a primeira das cinco instituições que integram o Grupo Banco Mundial e está sediado em Washington, D.C., Estados Unidos da América.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do instrumento jurídico e todos os documentos e registros relacionados à licitação e contratação do objeto.

§ 3º Nos casos em que já tenha ocorrida a licitação e/ou a contratação do objeto, cujo instrumento jurídico esteja em vigor, deverá ser providenciado o termo aditivo ao referido instrumento jurídico para fins de inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021.

Curitiba, 5 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELOS DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO – BIRD

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Serviços de Consultoria:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, o consultor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

Deve o consultor, assim como, seus subcontratados e subconsultores atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor no Banco).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja aquisição de Bens:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Obras Civis

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis**, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/03/2024 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.

Deve o contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Serviço de não Consultoria

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a **Contratação de Serviço** o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELO DE CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - BIRD

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO – BIRD²

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2.2 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

² Seção 6. Fraude e Corrupção. Esta seção não deve ser modificada.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;³ (ii) para ser nomeado⁴ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição,

³ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

⁵ As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar ⁸

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10. Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/03/2024 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a**.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_0262_21.764.8564.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/03/2024 14:10.

Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/03/2024 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	20001/2024		Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 262/2024		Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		Resolução_0262_2024.rtf 192,78 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	05/03/2024 14:54		
Data de publicação			
	06/03/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
			05/03/24 15:00
			N° da Edição do Diário: 11613
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022

Altera o anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu art. 19, combinado com o art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 773, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 920/2020 que altera os artigos 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.;

- considerando a Resolução SESA nº 16, de 11 de fevereiro de 2022, que altera o art. 7º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019, que passa a vigorar com a redação constante do anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundo) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura com revestimento dupla face em laminação melamínica de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 100°, bordas laterais em sistema postforming e bordas inferiores 90°. Bordas frontais, laterais e inferiores com lamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e espaçamento para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



		empilhável)	cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	ABNT
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
9	Mob.	Poltrona reclinável com banquetta para repouso	Poltrona reciclável com banquetta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
11	Equip.	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança:	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6e916c**.



Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água.

Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
13	Utensí lio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

		degraus.	ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	IPEM E ANVISA
19	Equip.	Esfigmomanômetro	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta	IPEM ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

		aneroide portátil pediátrico	por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha	IPEM ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro	Equipamento portátil, compacto, para medição de	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



		(Régua antropométrica)	comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA,	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de Iluminação para especulo vaginal.	Sistema de iluminação para especulo vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	<p>1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.</p> <p>2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.

3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



			<p>face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. -	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			<p>Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.</p>	
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso individual	<p>Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.</p>	ANVISA
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	<p>Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

			<p>neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,</p>	
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	<p>Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Stelmbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			<p>proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
53	Equip.	Oxímetro Portátil	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95%</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

			sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	
54	Equip.	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega.	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			<p>Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.</p>	
57	Mob.	Mocho odontológico	<p>Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.</p>	ANVISA
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	<p>Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque,</p>	MS/ ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	
59	Equip.	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
60	Equip.	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável	Utens.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Holleback 3 S de aço inox- autoclavável	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	Equip.
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	Equip.
64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.brAssinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



		poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização - 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de - 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função °C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: - 50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente - DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



71	Equip	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	<p>Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p> <p>Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	<p>Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (1a Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>
73	Equip.	Detector fetal	<p>Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da</p>

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			<p>frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.</p>	
74	Equip.	Eletrocardiógrafo Digital	<p>Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC;</p> <p>Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve</p>	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2-51

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



			ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	
75	Equip.	Fototerapia	Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm ² .nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manipuladores para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.	ANVISA
76	Equip.	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar.

A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário.

O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia.

Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal.

Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS.

O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos.

Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

77	Equip.	Colposcópico	Descrição: Colposcópico de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópico	Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópico	Descrição: Dermatoscópico Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultrabrilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kWh ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF;

Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; teclado ou labels totalmente em português.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raios-X com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de \pm 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível.

PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de \pm 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de \pm 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140pm; cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;

ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA:

Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:

Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data de certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 -

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



			<p>Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.</p> <p>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente devem ser entregues no ato da entrega do equipamento.</p> <p>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.</p> <p>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.</p>	
81	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança)	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido.</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			<p>Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil Infantil	<p>Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta Frequência para CAF	<p>Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica;</p>	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			kit eletrodos CAF; Alças para CAF	
84	Mob.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	
85	Mob.	Mesa de Trabalho	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	
86	Equip.	Histerômetro	Equipamento em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ANVISA
87	Equip.	Kit Dermatoscópio	- 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel, - 01 Bateria, - 01 Carregador de bateria - 01 Cabo USB. - 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais). - 01 Dermatoscópio (com as seguintes características: Acoplável em câmeras fotográficas digitais; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação: bateria 12; Produto nacional com garantia de 05 anos; Assistência técnica permanente; Bolsa portatlentes).	
88	Equip.	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	
89	Equip.	Fotopolimerizador LED sem fio	Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm ² ; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	Registro ANVISA
90	Equip.	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Registro ANVISA
91	Equip.	Bomba de vácuo	Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	Registro ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

92	Equip.	Compressor de Ar Odontológico	Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	Registro ANVISA
----	--------	-------------------------------	--	-----------------

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_727_16.197.4587.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22.

Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	120469/2022		Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 727/2022		Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		Resolução_727_2022.rtf 398,58 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	04/11/2022 11:44			
Data de publicação				
	07/11/2022 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	04/11/22 11:47
				Nº da Edição do Diário: 11295
Histórico	TRIAGEM REALIZADA			

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 04/11/2022 14:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 93a76e69dbd8f80c882e413db32e9dc8.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ec661aa6d7921376e9d3317c2ea8dcc**.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO
FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO
À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.**

MUNICÍPIO	VALOR
ADRIANÓPOLIS	R\$ 140.000,00
AMPÈRE	R\$ 400.000,00
ATALAIA	R\$ 150.000,00
BARBOSA FERRAZ	R\$ 250.000,00
BOM SUCESSO	R\$ 500.000,00
CAMPO BONITO	R\$ 25.000,00
CAMPO BONITO	R\$ 150.000,00
CAMPO MOURÃO	R\$ 150.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 500.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 500.000,00
CAPANEMA	R\$ 250.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	R\$ 60.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	R\$ 150.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 100.000,00
CURITIBA	R\$ 2.000.000,00
DOURADINA	R\$ 150.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 150.000,00
ICARAÍMA	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	R\$ 600.000,00
INÁCIO MARTINS	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	R\$ 300.000,00
ITAMBÉ	R\$ 150.000,00
IVATUBA	R\$ 150.000,00
JAPIRA	R\$ 210.000,00
MARIA HELENA	R\$ 150.000,00
MARIALVA	R\$ 700.000,00
MAUÁ DA SERRA	R\$ 50.000,00
MEDIANEIRA	R\$ 80.000,00
NOVA LARANJEIRAS	R\$ 200.000,00
NOVA OLÍMPIA	R\$ 300.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	R\$ 200.000,00
PATO BRANCO	R\$ 1.405.854,41
PEABIRU	R\$ 200.000,00
PIRAÍ DO SUL	R\$ 35.000,00
PRANCHITA	R\$ 500.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 150.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ec661aa6d7921376e9d3317c2ea8dcc**.

SALTO DO LONTRA	R\$	150.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	R\$	150.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	R\$	150.000,00
SANTA MONICA	R\$	250.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	R\$	400.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	R\$	150.000,00
TOLEDO	R\$	190.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$	50.000,00
UMUARAMA	R\$	300.000,00
VENTANIA	R\$	230.000,00
XAMBRE	R\$	150.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ec661aa6d7921376e9d3317c2ea8dcc**.



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_1428_EquipamentosDS_V4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec661aa6d7921376e9d3317c2ea8dcc.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	113262/2023	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 1428/2023	Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao_1428_2023.rtf</u> 169,74 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	18/10/2023 15:55		
Data de publicação			
19/10/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	18/10/23 16:31 N° da Edição do Diário: 11525
20/10/2023 Sexta-feira	Gratuita	Rejeitada	18/10/23 16:31
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

Balança Eletronica Pediatrica 15kg 109-E Bivolt Autom. WELMY

Cód: 992



Welmy

★★★★★

Clique aqui e pague preço de atacado.

De R\$ 1.064,27

Por **R\$ 772,54** à vista

no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 780,68** sem juros (4% de desc. já calculado)

No cartão **R\$ 813,20** em **6x de R\$ 135,54** sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO

Restam apenas **18 UNIDADES** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? [Clique aqui!](#))

Comprar

Baixar App

Conheça esse produto

Frete e Prazo

85760-000

Calcular

Não sabe seu CEP? [Clique aqui.](#)

Parabéns! Seu carrinho tem **FRETE GRÁTIS*** nesse CEP.

	Valor	Prazo de entrega
Braspress - Rodoviário	GRÁTIS	7 dias úteis.

Clique aqui e pague preço de atacado.



Digite o que você procura

Central de Atendimento | Olá, Bem-vindo(a) | Entre ou Cadastre-se | Meu Carrinho R\$ 0,00



Início / Cadeiras / Longarinas

Cadeira ISO PP RP Empilhavel Preta

Código: 3KCR99T01

R\$ 98,91 no boleto

R\$ 109,90

até 6x de R\$ 18,31 sem juros

- 1 + **Comprar**

Comprar pelo WhatsApp

VISA

Parcelas

Boléo Bancário

R\$ 98,91

Calcule o frete

85760-000

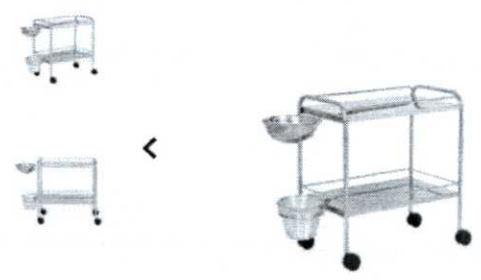
OK

R\$ 12,00	5 dias úteis	Transportadora
R\$ 83,30	8 dias úteis	Correios PAC
R\$ 109,90	4 dias úteis	Correios SEDEX

110,91

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](#)

Entendi



Carro Curativo Inox - Balde e Bacia

Referência: 5423

★★★★★

R\$ 931,13

à Vista com 10% de desconto no Boleto ou Pix

ou R\$ 1.034,99

Em até 10x R\$ 103,49 sem juros

Quantidade

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o valor e prazo de entrega

CALCULAR

Não sei meu CEP

Jamé - Em até 20 dias - R\$ 326,73

COMPARTILHAR



1.257,108

Descrição do produto

Carro Curativo Inox - Balde e Bacia

Armação tubular, tempo e prateleira em chape de aço inox, pés, vareandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável.

Especificações técnicas:

- Dimensões: 0,75m x 0,45m larg. x 0,80m altura.
- Cubagem: 0,461 M³.
- Medidas de embalagem: 1,13 x 0,48 x 0,85.
- Peso: 12kg.

Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.



Passa o mouse para ampliar a imagem



BANQUETA ESCADA ÚTIL FORTE 2 DEGRAUS - UTILAÇO

Marca: Utilaço
4,6 61 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página
Escolha da Amazon

R\$ 107⁹⁰

Em até 2x R\$ 53,95 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Política de devolução

Dimensões do produto 110P x 40L x 35A centímetros
Marca Utilaço
Estilo Moderno

Relatar um problema com este produto

Encontre produtos para sua Casa
Clique aqui e confira.

R\$ 107⁹⁰
Entrega R\$ 36,80: 10 - 12 de Setembro. Se pedir dentro de 23 hrs 20 mins. Ver detalhes
Enviar para 85760000
Em estoque
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Enviado por Someway
Vendido por Someway
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento Transação segura
Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon
Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$ 107⁹⁰ + R\$ 36,80 de envio



Página inicial > Móveis > Móveis para Jardim e Varanda > Bancos > Banqueta Mocho Consultório com Aro Cromado...



Banqueta Mocho Consultório com Aro Cromado Preto

Vendido por [Chimex Móveis](#) | Entregue por [MadeiraMadeira](#)

ID: 194232594

Compartilhar | Adicionar aos favoritos

R\$399,00 ↓ 20%

R\$ 319,00

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 319,00 em 10x sem juros

Em estoque

Mais opções de pagamento

- 1 +

Adicionar

Comprar agora

Unidade (s)

Calcule frete e prazo de entrega

Para CEP 85760000 [Alterar](#)

ENTREGA NORMAL
Receba até 17 de setembro

R\$ 43,72

A partir da confirmação do pagamento



Informações do produto | Avaliações | Perguntas e Respostas

Página Inicial > Equipamentos Hospitalares > Desfibrilador > Desfibrilador Externo Automático c/ Tela LCD i5 DEA Amoul



Desfibrilador Externo Automático c/ Tela LCD i5 DEA Amoul

Ref: AML-002- Marca: Amoul

★★★★★ | Deixe sua avaliação aqui

R\$ 11.199,00 -33% OFF

R\$ 7.499,00

em até 8x de R\$ 937,38 no cartão de crédito

ou R\$ 7.124,05 no PIX

Mais formas de pagamento

01

Adicionar ao carrinho

Capanema

mudar endereço

Não sei meu CEP

Tipo de entrega	Preço	Prazo
Econômica	R\$ 0,00	13 dia(s) útil(eis)
Expressa	R\$ 136,47	6 dia(s) útil(eis)

Parcelamento em 8x*
Parcela suas compras em até 8x sem juros ou pague no PIX com desconto!

Envio em 24 horas*
Garantimos o envio do seu pedido em até 24 horas úteis

Compre e retire
Pegue em nosso CD em Porto Alegre

Certificações
Nossa empresa e produtos contam com registro na Anvisa, CE, FDA e mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 16:36 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90011, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, Smartphones, aparelhos de ar condicionado e materiais de uso veterinário, para o Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde).

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 07/05/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 10:51:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2024 às 10:56:28	Senhores fornecedores, por estarmos perto do horário de almoço, vamos analisar as propostas classificadas e retomaremos com as convocações as 14:00 horas.
Sistema	07/05/2024 às 14:06:11	Boa Tarde senhores licitantes, retomando os trabalhos do pregão...
Sistema	07/05/2024 às 15:59:37	Senhores, visto que o prazo de 2 horas a partir de agora incorrerá no horário útil de amanhã suspenderemos os trabalhos e retomaremos amanhã as 08:30, obrigado a todos pela atenção e por permanecerem conectados, bom descanso a todos e até amanhã.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:17	Bom dia senhores, retomando os trabalhos do certame, por gentileza permaneçam atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 09:19:14	FAREI A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA QUE NÃO TIVERAM O ANEXO ENVIADO NA CONVOCACÃO, CASO ALGUM LICITANTE QUE JA ENVIOU ANEXO VENHA A SER ARREMATANTE DESTES ITENS, SOLICITAREI A ATUALIZAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA EM NOVA CONVOCACÃO.
Sistema	08/05/2024 às 11:11:43	faremos a análise dos documentos enviados para fins da habilitação, após realizada a conferência o catálogo e proposta será submetido a análise do corpo técnico da secretaria municipal de saúde, voltarei a partir das 14:00 com a aceitação das propostas.
Sistema	08/05/2024 às 14:06:45	Boa Tarde senhores fornecedores, ainda está em andamento a convocação do item 42, farei também a convocação da empresa arrematante dos itens 50 e 51,, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 14:09:09	Informo a todos que caso alguma empresa venha adquirir algum item após desclassificação de proposta, solicitarei a atualização da proposta com todos os itens arrematados.
Sistema	08/05/2024 às 16:25:12	Senhores retomaremos amanhã as 08:30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:54:14	Bom dia senhores licitantes, em breve retomaremos os trabalhos, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat...
Sistema	09/05/2024 às 09:51:53	As propostas aceitas serão enviadas para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e tão somente após essa análise será efetuada a habilitação dos fornecedores.
Sistema	09/05/2024 às 09:53:24	a prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 23/05/2024
Sistema	23/05/2024 às 14:03:37	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	29/05/2024 às 12:08:33	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 03/06/2024
Sistema	03/06/2024 às 14:01:12	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	03/06/2024 às 17:12:11	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 09:00 horas do dia 05/06/2024
Sistema	05/06/2024 às 09:04:00	Bom dia senhores licitantes! Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	05/06/2024 às 11:55:59	Faremos intervalo para o almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	05/06/2024 às 14:01:58	Boa tarde, vamos prosseguir com o certame.
Sistema	05/06/2024 às 17:05:33	Senhores licitantes, a prossecução do certame fica desde já marcada para as 10:00 horas do dia 16/06/2024.
Sistema	05/06/2024 às 17:32:06	o correto é às 10:00 horas do dia 06/06/2024.
Sistema	06/06/2024 às 10:01:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame... peço a gentileza de ficarem atentos ao chat
Sistema	06/06/2024 às 12:02:11	Farei o intervalo para almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	06/06/2024 às 17:48:57	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 09:00 horas.
Sistema	06/06/2024 às 17:52:27	Retificando, a prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 10:00 horas.
Sistema	07/06/2024 às 10:00:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame
Sistema	18/06/2024 às 12:01:34	Reabertura agendada para 19/06/2024 14:00hs
Sistema	19/06/2024 às 14:00:19	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame
Sistema	19/06/2024 às 17:24:34	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 20/06/2024 às 15:00 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 10:50:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Desfibrilador externo

Modelo: Desfibrilador Externo Manual - Uso Hospitalar, Modo De Funcionamento: Manual, Forma De Onda: Retilíneo Bifásico, Recursos: EtcO2, Pni, Spo2, Registro De Eventos, Autonomia Da Bateria (Nª De Choques): Mínimo 10 Choques, Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável, Transferência De Dados: Com E Sem Fio,

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 10.653,3600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.369.***.2 - CLAUDIO CESAR CASAGRANDE para C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, melhor lance: R\$ 5.990,0000

Propostas do Item 38

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.631.700/0001-51 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.049,0000	-
Marca/Fabricante: BENEHEART Modelo/versão: BENEHEART Valor proposta: R\$ 10.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
37.650.759/0001-20 - BGF COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.540,8500	-
Marca/Fabricante: CMOSDRAKE / LEFE 400 Modelo/versão: CMOSDRAKE / LEFE 400 Valor proposta: R\$ 10.663,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
34.680.592/0001-51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.950,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AMOUL / AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LTD Modelo/versão: I5 Valor proposta: R\$ 10.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.990,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE Modelo/versão: LIFE400 Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
23.178.900/0001-29 - CIRURGICA IBIPORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.540,0000	-
Marca/Fabricante: NIHON KOHDEN Modelo/versão: AED3100 Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
37.218.409/0001-99 - DICOME SOLUCOES HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.500,0000	-
Marca/Fabricante: MINDRAY/SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELETRONICS CO Modelo/versão: BENEHEART C1A Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.000,0000	-
Marca/Fabricante: RECOMENDADO Modelo/versão: RECOMENDADO Valor proposta: R\$ 11.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
40.243.279/0001-59 - JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.500,0000	-
Marca/Fabricante: amoul Modelo/versão: i3 Valor proposta: R\$ 10.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
39.346.590/0001-44 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.900,0000	-
Marca/Fabricante: NIHON KOHDEN Modelo/versão: AED Valor proposta: R\$ 10.650,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
48.849.683/0001-82 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.978,6400	-
Marca/Fabricante: INSTRAMED Modelo/versão: I.ON Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.000,0000	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE Modelo/versão: LIFE 400 FUTURA Valor proposta: R\$ 10.650,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
21.552.695/0001-94 - MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.653,3600	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE / LIFE 400 Modelo/versão: CMOS DRAKE / LIFE 400 Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10.653,3600	-
Marca/Fabricante: cmosdrake Modelo/versão: desfibrilador Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.898,0000	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE Modelo/versão: LIFE Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.241,2500	-
Marca/Fabricante: DEA I3 / AMBULANC (SHENZHEN) TECH Modelo/versão: 7648 Valor proposta: R\$ 145.241,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
52.132.037/0001-77 - SL MED LABX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.449,9800	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE / SIMILAR Modelo/versão: LIFE 400 / SIMILAR Valor proposta: R\$ 10.598,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
24.789.180/0001-09 - SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.900,0000	-
Marca/Fabricante: TOTH LIFE CARE/TEKMARKET Modelo/versão: EASY SHOCK Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
41.230.162/0001-01 - TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.850,0000	-
Marca/Fabricante: Marca: Instramed Modelo/versão: Modelo: Íon Valor proposta: R\$ 10.653,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

Lances do Item 38

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:32:09	24.864.422/0001-73	R\$ 9.999,0000
07/05/2024 09:32:17	24.789.180/0001-09	R\$ 9.900,0000
07/05/2024 09:32:22	32.593.430/0001-50	R\$ 9.890,4000
07/05/2024 09:32:31	24.789.180/0001-09	R\$ 9.800,0000
07/05/2024 09:32:34	24.864.422/0001-73	R\$ 9.799,0000
07/05/2024 09:32:36	32.593.430/0001-50	R\$ 9.790,4000
07/05/2024 09:32:42	24.864.422/0001-73	R\$ 9.740,0000
07/05/2024 09:32:45	24.789.180/0001-09	R\$ 9.700,0000
07/05/2024 09:32:54	15.631.700/0001-51	R\$ 9.600,0000
07/05/2024 09:32:59	24.789.180/0001-09	R\$ 9.500,0000
07/05/2024 09:33:02	15.631.700/0001-51	R\$ 9.400,0000
07/05/2024 09:33:05	37.650.759/0001-20	R\$ 9.000,0000
07/05/2024 09:33:07	24.864.422/0001-73	R\$ 9.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:33:12	32.593.430/0001-50	R\$ 8.990,4000
07/05/2024 09:33:14	24.789.180/0001-09	R\$ 8.900,0000
07/05/2024 09:33:15	39.346.590/0001-44	R\$ 8.980,0000
07/05/2024 09:33:22	24.864.422/0001-73	R\$ 8.700,0000
07/05/2024 09:33:24	15.631.700/0001-51	R\$ 8.500,0000
07/05/2024 09:33:29	32.593.430/0001-50	R\$ 8.490,4000
07/05/2024 09:33:34	15.631.700/0001-51	R\$ 8.400,0000
07/05/2024 09:33:49	24.864.422/0001-73	R\$ 8.399,0000
07/05/2024 09:33:51	32.593.430/0001-50	R\$ 8.390,4000
07/05/2024 09:33:54	15.631.700/0001-51	R\$ 8.300,0000
07/05/2024 09:33:57	32.593.430/0001-50	R\$ 8.290,4000
07/05/2024 09:34:01	15.631.700/0001-51	R\$ 8.200,0000
07/05/2024 09:34:07	24.864.422/0001-73	R\$ 8.150,0000
07/05/2024 09:34:13	39.346.590/0001-44	R\$ 8.005,2300
07/05/2024 09:34:15	15.631.700/0001-51	R\$ 8.100,0000
07/05/2024 09:34:18	15.631.700/0001-51	R\$ 8.049,0000
07/05/2024 09:34:19	32.593.430/0001-50	R\$ 8.000,4000
07/05/2024 09:34:23	37.218.409/0001-99	R\$ 8.500,0000
07/05/2024 09:34:27	24.864.422/0001-73	R\$ 7.999,0000
07/05/2024 09:34:40	37.650.759/0001-20	R\$ 7.990,8500
07/05/2024 09:35:04	24.864.422/0001-73	R\$ 7.989,0000
07/05/2024 09:35:05	41.230.162/0001-01	R\$ 8.900,0000
07/05/2024 09:35:07	32.593.430/0001-50	R\$ 7.980,4000
07/05/2024 09:35:18	24.864.422/0001-73	R\$ 7.970,0000
07/05/2024 09:35:33	32.593.430/0001-50	R\$ 7.960,4000
07/05/2024 09:35:50	37.650.759/0001-20	R\$ 7.950,8500
07/05/2024 09:36:01	24.864.422/0001-73	R\$ 7.930,0000
07/05/2024 09:36:03	32.593.430/0001-50	R\$ 7.940,4000
07/05/2024 09:36:07	32.593.430/0001-50	R\$ 7.900,4000
07/05/2024 09:36:33	24.864.422/0001-73	R\$ 7.850,0000
07/05/2024 09:36:38	32.593.430/0001-50	R\$ 7.840,4000
07/05/2024 09:36:38	37.650.759/0001-20	R\$ 7.540,8500
07/05/2024 09:36:43	24.864.422/0001-73	R\$ 7.500,0000
07/05/2024 09:36:44	32.593.430/0001-50	R\$ 7.530,4000
07/05/2024 09:36:48	32.593.430/0001-50	R\$ 7.490,4000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:37:03	24.864.422/0001-73	R\$ 7.450,0000
07/05/2024 09:37:07	32.593.430/0001-50	R\$ 7.440,4000
07/05/2024 09:37:14	24.864.422/0001-73	R\$ 7.430,0000
07/05/2024 09:37:17	32.593.430/0001-50	R\$ 7.420,4000
07/05/2024 09:37:23	34.680.592/0001-51	R\$ 7.200,0000
07/05/2024 09:37:24	52.132.037/0001-77	R\$ 7.989,9900
07/05/2024 09:37:31	32.593.430/0001-50	R\$ 7.190,4000
07/05/2024 09:37:45	24.864.422/0001-73	R\$ 7.150,0000
07/05/2024 09:37:58	32.593.430/0001-50	R\$ 7.140,4000
07/05/2024 09:38:02	34.680.592/0001-51	R\$ 7.000,0000
07/05/2024 09:38:05	32.593.430/0001-50	R\$ 6.990,4000
07/05/2024 09:38:08	24.864.422/0001-73	R\$ 7.000,0000
07/05/2024 09:38:10	34.680.592/0001-51	R\$ 6.700,0000
07/05/2024 09:38:31	32.593.430/0001-50	R\$ 6.690,4000
07/05/2024 09:38:51	24.864.422/0001-73	R\$ 6.600,0000
07/05/2024 09:38:55	32.593.430/0001-50	R\$ 6.590,4000
07/05/2024 09:38:55	41.230.162/0001-01	R\$ 7.850,0000
07/05/2024 09:39:01	23.178.900/0001-29	R\$ 7.540,0000
07/05/2024 09:39:20	24.864.422/0001-73	R\$ 6.580,0000
07/05/2024 09:39:25	32.593.430/0001-50	R\$ 6.570,4000
07/05/2024 09:39:32	24.864.422/0001-73	R\$ 6.550,0000
07/05/2024 09:39:51	48.849.683/0001-82	R\$ 7.537,8200
07/05/2024 09:39:57	32.593.430/0001-50	R\$ 6.540,4000
07/05/2024 09:40:04	24.864.422/0001-73	R\$ 6.530,0000
07/05/2024 09:40:08	32.593.430/0001-50	R\$ 6.520,4000
07/05/2024 09:40:14	24.864.422/0001-73	R\$ 6.510,0000
07/05/2024 09:40:38	33.609.404/0001-36	R\$ 8.000,0000
07/05/2024 09:40:55	32.593.430/0001-50	R\$ 6.500,4000
07/05/2024 09:41:02	24.864.422/0001-73	R\$ 6.499,0000
07/05/2024 09:41:07	39.346.590/0001-44	R\$ 7.530,0000
07/05/2024 09:41:08	32.593.430/0001-50	R\$ 6.490,0000
07/05/2024 09:41:18	24.864.422/0001-73	R\$ 6.489,0000
07/05/2024 09:41:20	48.849.683/0001-82	R\$ 7.527,1800
07/05/2024 09:41:40	40.243.279/0001-59	R\$ 9.000,0000
07/05/2024 09:41:44	32.593.430/0001-50	R\$ 6.480,4000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:41:57	24.864.422/0001-73	R\$ 6.470,0000
07/05/2024 09:42:02	39.346.590/0001-44	R\$ 7.500,0000
07/05/2024 09:42:08	32.593.430/0001-50	R\$ 6.460,4000
07/05/2024 09:42:08	52.132.037/0001-77	R\$ 7.499,9800
07/05/2024 09:42:18	48.849.683/0001-82	R\$ 7.499,3800
07/05/2024 09:42:25	24.864.422/0001-73	R\$ 6.450,0000
07/05/2024 09:42:34	32.593.430/0001-50	R\$ 6.440,4000
07/05/2024 09:42:48	24.864.422/0001-73	R\$ 6.430,0000
07/05/2024 09:42:54	32.593.430/0001-50	R\$ 6.420,4000
07/05/2024 09:43:02	39.346.590/0001-44	R\$ 7.450,0000
07/05/2024 09:43:15	34.680.592/0001-51	R\$ 6.400,0000
07/05/2024 09:43:16	24.864.422/0001-73	R\$ 6.410,0000
07/05/2024 09:43:18	48.849.683/0001-82	R\$ 7.448,9700
07/05/2024 09:43:21	24.864.422/0001-73	R\$ 6.399,0000
07/05/2024 09:43:29	32.593.430/0001-50	R\$ 6.390,4000
07/05/2024 09:43:29	40.243.279/0001-59	R\$ 7.500,0000
07/05/2024 09:43:32	39.346.590/0001-44	R\$ 7.325,0000
07/05/2024 09:43:35	24.864.422/0001-73	R\$ 6.380,0000
07/05/2024 09:43:37	34.680.592/0001-51	R\$ 6.200,0000
07/05/2024 09:43:38	48.849.683/0001-82	R\$ 7.320,2400
07/05/2024 09:43:47	24.864.422/0001-73	R\$ 6.199,0000
07/05/2024 09:43:56	48.849.683/0001-82	R\$ 7.300,0000
07/05/2024 09:43:59	48.849.683/0001-82	R\$ 7.297,2900
07/05/2024 09:44:06	34.680.592/0001-51	R\$ 6.080,0000
07/05/2024 09:44:13	32.593.430/0001-50	R\$ 6.000,0000
07/05/2024 09:44:16	34.680.592/0001-51	R\$ 5.950,0000
07/05/2024 09:44:23	24.864.422/0001-73	R\$ 5.990,0000
07/05/2024 09:44:38	39.346.590/0001-44	R\$ 7.180,0000
07/05/2024 09:44:39	48.849.683/0001-82	R\$ 7.179,6200
07/05/2024 09:44:50	48.849.683/0001-82	R\$ 7.150,0000
07/05/2024 09:45:26	39.346.590/0001-44	R\$ 7.100,0000
07/05/2024 09:45:39	48.849.683/0001-82	R\$ 7.095,8900
07/05/2024 09:45:49	39.346.590/0001-44	R\$ 7.050,0000
07/05/2024 09:46:04	48.849.683/0001-82	R\$ 7.049,8800
07/05/2024 09:46:15	52.132.037/0001-77	R\$ 7.449,9800

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:46:20	48.849.683/0001-82	R\$ 7.040,0000
07/05/2024 09:46:27	48.849.683/0001-82	R\$ 7.036,9000
07/05/2024 09:46:37	48.849.683/0001-82	R\$ 7.020,0000
07/05/2024 09:47:00	39.346.590/0001-44	R\$ 7.000,0000
07/05/2024 09:47:03	48.849.683/0001-82	R\$ 6.999,2100
07/05/2024 09:47:18	48.849.683/0001-82	R\$ 6.990,0000
07/05/2024 09:47:22	48.849.683/0001-82	R\$ 6.985,6200
07/05/2024 09:48:06	39.346.590/0001-44	R\$ 6.900,0000
07/05/2024 09:48:17	48.849.683/0001-82	R\$ 6.980,0000
07/05/2024 09:48:21	48.849.683/0001-82	R\$ 6.978,6400
07/05/2024 09:48:39	33.609.404/0001-36	R\$ 7.898,0000

Mensagens do chat do Item 38

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 09:29:44	A abertura do item 38 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 09:31:44	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 09:50:40	O item 38 está encerrado.
Sistema para o participante 34.680.592/0001-51	08/05/2024 08:44:07	Senhor fornecedor, consegue diminuir o valor ofertado para o item?
Sistema para o participante 34.680.592/0001-51	08/05/2024 08:51:46	Devido a ausência de resposta considera-se o declínio para negociação, permanecendo inalterado o valor proposto no último lance, farei a convocação da proposta atualiza e documentos de habilitação, favor enviar TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL. Prazo para envio de 2 horas úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 34.680.592/0001-51	08/05/2024 08:52:14	Sr. Fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA/CATÁLOGO DOS ITENS ARREMATADOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
pelo participante 34.680.592/0001-51	08/05/2024 09:24:12	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:12 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51.
Sistema	08/05/2024 16:13:45	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 16:23:45.
Sistema para o participante 24.864.422/0001-73	03/06/2024 14:12:42	Boa tarde sr. Licitante, consegue diminuir o valor ofertado para o item 38 ?
pelo participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 14:09:39	Boa tarde Sr.Pregoeiro(a) iremos assumir o valor de 5.590,00
Sistema para o participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 14:11:05	ok, obrigada... vou abrir o link da negociação para ajustar o valor.
Sistema para o participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 14:11:37	Sr. Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 38. Justificativa: Para ajustar o valor ao ofertado via chat..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 15:36:46	boa tarde senhora pregoeira, infelizmente ocorreu um erro de digitação. Nós conseguimos manter em R\$ 5.990,00
pelo participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 15:36:59	desde já pedimos nossas desculpas.
pelo participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 15:37:11	O item 38 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73. A negociação do item 38 foi recusada pelo fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, mantendo R\$ 5.990,0000.
Sistema para o participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 15:48:14	Sr licitante, então será preciso corrigir a proposta, pois a mesma foi enviada com o valor de 5.590,00. É preciso também, retirar o item 08 da proposta, pois o mesmo foi desaprovado pela equipe que analisou as especificações.
Sistema para o participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 15:49:17	Sr. Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Envio da proposta atualizada contendo os itens: 09, 32, 37, 38, 47 e 48..
pelo participante 24.864.422/0001-73	05/06/2024 16:13:12	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:12 de 05/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73.
Sistema	06/06/2024 11:48:49	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2024 11:58:49.
Sistema	06/06/2024 14:00:44	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2024 14:10:44.

Eventos do Item 38

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:52:14	Fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 10:52:00. Motivo: PROPOSTA AJUSTADA/CATÁLOGO DOS ITENS ARREMATADOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
08/05/2024 09:24:12	Fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51 finalizou o envio de anexo.
05/06/2024 15:49:17	Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 17:48:00. Motivo: Envio da proposta atualizada contendo os itens: 09, 32, 37, 38, 47 e 48..
05/06/2024 16:13:12	Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 16:36:31	Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.990,0000.
25/06/2024 16:36:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/06/2024 11:58:49

Intenção de recurso na habilitação:

06/06/2024 14:10:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 16:36 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90011, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, Smartphones, aparelhos de ar condicionado e materiais de uso veterinário, para o Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde).

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 07/05/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 10:51:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2024 às 10:56:28	Senhores fornecedores, por estarmos perto do horário de almoço, vamos analisar as propostas classificadas e retomaremos com as convocações as 14:00 horas.
Sistema	07/05/2024 às 14:06:11	Boa Tarde senhores licitantes, retomando os trabalhos do pregão...
Sistema	07/05/2024 às 15:59:37	Senhores, visto que o prazo de 2 horas a partir de agora incorrerá no horário útil de amanhã suspenderemos os trabalhos e retomaremos amanhã as 08:30, obrigado a todos pela atenção e por permanecerem conectados, bom descanso a todos e até amanhã.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:17	Bom dia senhores, retomando os trabalhos do certame, por gentileza permaneçam atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 09:19:14	FAREI A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA QUE NÃO TIVERAM O ANEXO ENVIADO NA CONVOCAÇÃO, CASO ALGUM LICITANTE QUE JA ENVIOU ANEXO VENHA A SER ARREMATANTE DESTES ITENS, SOLICITAREI A ATUALIZAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA EM NOVA CONVOCAÇÃO.
Sistema	08/05/2024 às 11:11:43	faremos a análise dos documentos enviados para fins da habilitação, após realizada a conferência o catálogo e proposta será submetido a análise do corpo técnico da secretaria municipal de saúde, voltarei a partir das 14:00 com a aceitação das propostas.
Sistema	08/05/2024 às 14:06:45	Boa Tarde senhores fornecedores, ainda está em andamento a convocação do item 42, farei também a convocação da empresa arrematante dos itens 50 e 51,, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 14:09:09	Informo a todos que caso alguma empresa venha adquirir algum item após desclassificação de proposta, solicitarei a atualização da proposta com todos os itens arrematados.
Sistema	08/05/2024 às 16:25:12	Senhores retomaremos amanhã as 08:30

25/06/2024 16:36

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:54:14	Bom dia senhores licitantes, em breve retomaremos os trabalhos, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat...
Sistema	09/05/2024 às 09:51:53	As propostas aceitas serão enviadas para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e tão somente após essa análise será efetuada a habilitação dos fornecedores.
Sistema	09/05/2024 às 09:53:24	a prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 23/05/2024
Sistema	23/05/2024 às 14:03:37	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	29/05/2024 às 12:08:33	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 03/06/2024
Sistema	03/06/2024 às 14:01:12	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	03/06/2024 às 17:12:11	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 09:00 horas do dia 05/06/2024
Sistema	05/06/2024 às 09:04:00	Bom dia senhores licitantes! Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	05/06/2024 às 11:55:59	Faremos intervalo para o almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	05/06/2024 às 14:01:58	Boa tarde, vamos prosseguir com o certame.
Sistema	05/06/2024 às 17:05:33	Senhores licitantes, a prossecução do certame fica desde já marcada para as 10:00 horas do dia 16/06/2024.
Sistema	05/06/2024 às 17:32:06	o correto é às 10:00 horas do dia 06/06/2024.
Sistema	06/06/2024 às 10:01:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame... peço a gentileza de ficarem atentos ao chat
Sistema	06/06/2024 às 12:02:11	Farei o intervalo para almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	06/06/2024 às 17:48:57	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 09:00 horas.
Sistema	06/06/2024 às 17:52:27	Retificando, a prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 10:00 horas.
Sistema	07/06/2024 às 10:00:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame
Sistema	18/06/2024 às 12:01:34	Reabertura agendada para 19/06/2024 14:00hs
Sistema	19/06/2024 às 14:00:19	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame
Sistema	19/06/2024 às 17:24:34	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 20/06/2024 às 15:00 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 10:50:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Escada hospitalar

Material: Estrutura Em Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha,

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 137,7800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.369.***-2 - CLAUDIO CESAR CASAGRANDE para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69, melhor lance: R\$ 89,0000

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.631.700/0001-51 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129,0000	-
Marca/Fabricante: MM Modelo/versão: MM Valor proposta: R\$ 137,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
37.650.759/0001-20 - BGF COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 137,0000	-
Marca/Fabricante: LEVITA / LV 111 Modelo/versão: LEVITA / LV 111 Valor proposta: R\$ 137,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 131,6000	-
Marca/Fabricante: SALUTEM Modelo/versão: S0481 Valor proposta: R\$ 137,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
14.308.899/0001-19 - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: 413 Valor proposta: R\$ 110,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
06.127.890/0001-83 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109,9000	-
Marca/Fabricante: CONKAST Modelo/versão: CNK 1060 Valor proposta: R\$ 137,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: RECOMENDADO Modelo/versão: RECOMENDADO Valor proposta: R\$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: LIFENOX Modelo/versão: 02D Valor proposta: R\$ 135,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 137,7800	-
Marca/Fabricante: marca propria Modelo/versão: carrinho Valor proposta: R\$ 137,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
07.299.558/0001-69 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 89,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PAPIROS MOVEIS 2D Modelo/versão: PAPIROS MOVEIS 2D Valor proposta: R\$ 137,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
20.451.726/0002-39 - SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 136,7800	-
Marca/Fabricante: SALUTEM Modelo/versão: SALUTEM Valor proposta: R\$ 137,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:20:13	24.864.422/0001-73	R\$ 131,6000
07/05/2024 09:21:05	07.299.558/0001-69	R\$ 100,0000
07/05/2024 09:22:26	32.593.430/0001-50	R\$ 90,0000
07/05/2024 09:22:38	07.299.558/0001-69	R\$ 89,0000
07/05/2024 09:22:51	15.631.700/0001-51	R\$ 129,0000
07/05/2024 09:26:10	06.127.890/0001-83	R\$ 109,9000
07/05/2024 09:28:27	20.451.726/0002-39	R\$ 136,7800

Mensagens do chat do Item 29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 09:18:00	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 09:20:00	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 09:30:28	O item 29 está encerrado.
Sistema	08/05/2024 15:44:03	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 15:54:03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2024 15:19:42	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2024 15:29:42.

Eventos do Item 29

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 16:36:31	Fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 89,0000.
25/06/2024 16:36:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/05/2024 15:54:03

Intenção de recurso na habilitação:

03/06/2024 15:29:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 16:36 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90011, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, Smartphones, aparelhos de ar condicionado e materiais de uso veterinário, para o Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde).

Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 07/05/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 10:51:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2024 às 10:56:28	Senhores fornecedores, por estarmos perto do horário de almoço, vamos analisar as propostas classificadas e retomaremos com as convocações as 14:00 horas.
Sistema	07/05/2024 às 14:06:11	Boa Tarde senhores licitantes, retomando os trabalhos do pregão...
Sistema	07/05/2024 às 15:59:37	Senhores, visto que o prazo de 2 horas a partir de agora incorrerá no horário útil de amanhã suspenderemos os trabalhos e retomaremos amanhã as 08:30, obrigado a todos pela atenção e por permanecerem conectados, bom descanso a todos e até amanhã.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:17	Bom dia senhores, retomando os trabalhos do certame, por gentileza permaneçam atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 09:19:14	FAREI A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA QUE NÃO TIVERAM O ANEXO ENVIADO NA CONVOCAÇÃO, CASO ALGUM LICITANTE QUE JA ENVIOU ANEXO VENHA A SER ARREMATANTE DESTES ITENS, SOLICITAREI A ATUALIZAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA EM NOVA CONVOCAÇÃO.
Sistema	08/05/2024 às 11:11:43	faremos a análise dos documentos enviados para fins da habilitação, após realizada a conferência o catálogo e proposta será submetido a análise do corpo técnico da secretaria municipal de saúde, voltarei a partir das 14:00 com a aceitação das propostas.
Sistema	08/05/2024 às 14:06:45	Boa Tarde senhores fornecedores, ainda está em andamento a convocação do item 42, farei também a convocação da empresa arrematante dos itens 50 e 51,, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat.
Sistema	08/05/2024 às 14:09:09	Informo a todos que caso alguma empresa venha adquirir algum item após desclassificação de proposta, solicitarei a atualização da proposta com todos os itens arrematados.
Sistema	08/05/2024 às 16:25:12	Senhores retomaremos amanhã as 08:30

25/06/2024 16:36

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:54:14	Bom dia senhores licitantes, em breve retomaremos os trabalhos, por gentileza permaneçam conectados e atentos ao chat...
Sistema	09/05/2024 às 09:51:53	As propostas aceitas serão enviadas para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e tão somente após essa análise será efetuada a habilitação dos fornecedores.
Sistema	09/05/2024 às 09:53:24	a prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 23/05/2024
Sistema	23/05/2024 às 14:03:37	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	29/05/2024 às 12:08:33	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 14:00 horas do dia 03/06/2024
Sistema	03/06/2024 às 14:01:12	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	03/06/2024 às 17:12:11	A prossecução do certame fica desde já marcada para as 09:00 horas do dia 05/06/2024
Sistema	05/06/2024 às 09:04:00	Bom dia senhores licitantes! Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	05/06/2024 às 11:55:59	Faremos intervalo para o almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	05/06/2024 às 14:01:58	Boa tarde, vamos prosseguir com o certame.
Sistema	05/06/2024 às 17:05:33	Senhores licitantes, a prossecução do certame fica desde já marcada para as 10:00 horas do dia 16/06/2024.
Sistema	05/06/2024 às 17:32:06	o correto é às 10:00 horas do dia 06/06/2024.
Sistema	06/06/2024 às 10:01:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame... peço a gentileza de ficarem atentos ao chat
Sistema	06/06/2024 às 12:02:11	Farei o intervalo para almoço, e retornaremos às 14:00 horas
Sistema	06/06/2024 às 17:48:57	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 09:00 horas.
Sistema	06/06/2024 às 17:52:27	Retificando, a prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 07/06/2024 às 10:00 horas.
Sistema	07/06/2024 às 10:00:39	Bom dia senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame
Sistema	18/06/2024 às 12:01:34	Reabertura agendada para 19/06/2024 14:00hs
Sistema	19/06/2024 às 14:00:19	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar prosseguimento ao certame
Sistema	19/06/2024 às 17:24:34	A prossecução do certame fica desde já marcada para amanhã, dia 20/06/2024 às 15:00 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 10:50:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Suporte para soro

Material: Aço Inoxidável, Tipo: Portátil E Altura Regulável, Rodízios: Com Rodízios, Ganchos: 2 Ganchos,

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 251,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.369.***-2 - CLAUDIO CESAR CASAGRANDE para M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, melhor lance: R\$ 90,0000

Propostas do Item 36

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.631.700/0001-51 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 159,0000	-
Marca/Fabricante: RENASCER Modelo/versão: RENASCER Valor proposta: R\$ 251,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
37.650.759/0001-20 - BGF COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 95,0000	-
Marca/Fabricante: LEVITA / LV 351 Modelo/versão: LEVITA / LV 351 Valor proposta: R\$ 95,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 251,0000	-
Marca/Fabricante: SALUTEM Modelo/versão: S1200 Valor proposta: R\$ 251,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
14.308.899/0001-19 - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 230,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: 2521 Valor proposta: R\$ 230,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
06.127.890/0001-83 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: CONKAST Modelo/versão: CNK 1810 Valor proposta: R\$ 251,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 280,0000	-
Marca/Fabricante: RECOMENDADO Modelo/versão: RECOMENDADO Valor proposta: R\$ 280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.346.590/0001-44 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 218,0000	-
Marca/Fabricante: METALSOLUTION Modelo/versão: METALSOLUTION Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LIFENOX Modelo/versão: PEDESTAL Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 158,9900	-
Marca/Fabricante: marca propria Modelo/versão: suporte p soro Valor proposta: R\$ 25.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
24.384.602/0001-58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 251,0000	-
Marca/Fabricante: RENASCER Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 251,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
20.451.726/0002-39 - SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 249,0000	-
Marca/Fabricante: SALUTEM Modelo/versão: SALUTEM Valor proposta: R\$ 251,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:30:41	15.631.700/0001-51	R\$ 159,0000
07/05/2024 09:30:51	32.593.430/0001-50	R\$ 90,0000
07/05/2024 09:32:08	39.346.590/0001-44	R\$ 225,0000
07/05/2024 09:36:40	34.064.557/0001-08	R\$ 158,9900
07/05/2024 09:38:53	20.451.726/0002-39	R\$ 250,0000
07/05/2024 09:40:01	06.127.890/0001-83	R\$ 250,0000
07/05/2024 09:40:03	20.451.726/0002-39	R\$ 249,0000
07/05/2024 09:40:28	06.127.890/0001-83	R\$ 220,0000
07/05/2024 09:40:55	39.346.590/0001-44	R\$ 218,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2024 09:41:56	06.127.890/0001-83	R\$ 200,0000

Mensagens do chat do Item 36

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 09:28:25	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 09:30:25	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2024 09:43:57	O item 36 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2024 09:46:59	O item 36 está encerrado.
Sistema	08/05/2024 16:10:52	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 16:20:52.
Sistema	23/05/2024 15:49:26	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:59:26.

Eventos do Item 36

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 16:36:31	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 90,0000.
25/06/2024 16:36:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/05/2024 16:20:52

Intenção de recurso na habilitação:

23/05/2024 15:59:26